Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 031/2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças para uso Secretaria Municipal de Assistência Social.

O crédito aberto será no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) de recursos Federais, proveniente do Bloco de Proteção Social Básica, suplementado através de superávit financeiro apurado no exercício anterior e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de contra partida do município, suplementado por remanejamento de dotação.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 15 de abril de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara
ADAMANTINA – SP

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 360.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2184				BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	500	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.000,00

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por remanejamento de dotação, totalizando o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0026.1018				MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
	524	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 15 de abril de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município